

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:						Descrição	de	categoria	de
- Secretaria	Municipal	de	Agricultura	е	Meio	investiment	o:		
Ambiente;	mbiente;				(x) Aquisição				
						() Contratação de Serviços			
							-	-	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea	
c da Lei n° 8.666/93.	
() Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II	
alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da	
Lei n° 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº
() Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	8.666/93:
() Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	() Menor Preço Global
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	(x) Menor Preço por item
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº	() Menor Preço Lote
8.666/93.	() Melhor Técnica
(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº	() Técnica e Preço
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	() Maior Lance ou Oferta
disposições da Lei no 8.666/93.	() Não se enquadra.
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº	
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
() Lei Municipal 2738/2017	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 116/2019 que regulamenta a utilização do Pregão Eletrônico no Município.



- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ CARGA SECA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE", conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O município de Sorriso tem buscado investir cada vez na agricultura familiar, entretanto, as demandas de atividades no setor agrícola aumentaram muito e dessa forma o Governo do Estado de Mato Grosso liberou o convênio de Nº 0332-2020. Cumpre ressaltar que com a aquisição do caminhão baú iremos resolver as demandas para o transporte da produção hortifrutigranjeiro, atendendo dessa forma, toda a cadeia produtiva da agricultura familiar do município de Sorriso. O qual proporcionará um aumento da renda da propriedade rural, aumento da arrecadação de impostos e consequentemente a melhoria da qualidade de vida do homem do campo. Serão beneficiadas diretamente aproximadamente 797 famílias, sendo pequenos produtores rurais que são da agricultura familiar e indiretamente todos os munícipes.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **R\$ 207.333,33** (duzentos e sete reais, trezentos e trinta e três mil e trinta e três centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1.** O veículo deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- **9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do veículo devidamente emplacado e documentado, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.



- **9.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **9.4.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- **9.6.** Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados.
- 9.7. A (s) empresa (s) vencedoras (s) deverão entregar os veículos emplacados e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.
- 9.8. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica.
- 9.9. <u>Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.</u>
- **9.10.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- **9.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- **9.12.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- **9.13**. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- **9.14.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- **9.15.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços da presente aquisição os servidores:

TITULAR: RONALDO RACHID JAUDY

SUBSTITUTO: GILMAR TIBES

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

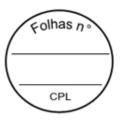
13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 24 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Secretário (a): Marcio Luis Kuhn



ANEXO I – QUANTITATIVO:

ITEM	CÓD. ÁGILE	COD TCE- MT	DESCRIÇÃO	UNID	06 AGRICULTURA	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	840635	00035297	CAMINHÃO - NOVO ZERO KM, (3/4) PARA TRANSPORTE DE CARGAS, COM CARROCERIA BAÚ CARGA SECA ACOPLADA, MOTOR DIESEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.900 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.620 KG.	UND	01	R\$ 207.333,33	R\$ 207.333,33

ANEXO II DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0038.1073	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIP. MAT. PERMANENTE SAMA	449052	244	124 100